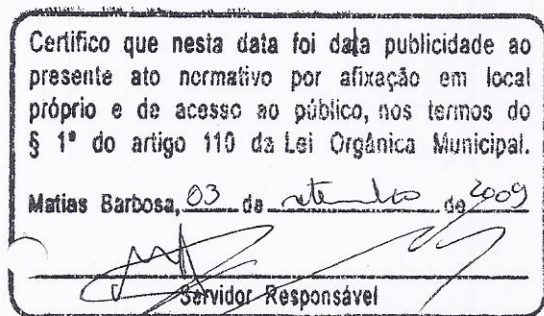




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.024, de 03 de setembro de 2009.



Altera a redação do inciso I, do artigo 3.º e o parágrafo único, do artigo 4º da Lei Municipal nº 846, de 29 de maio de 2007, que autoriza a doação de imóvel para fins de instalação de indústria nas condições que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso I do artigo 3.º da Lei Municipal nº 846, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

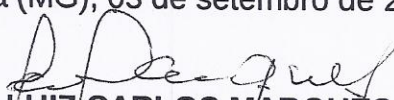
"I - edificar o prédio e/ou galpões na área descrita no artigo 2.º e iniciar suas atividades até a data de 29 de maio de 2010;

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 846, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo, nos casos de financiamentos obtidos junto ao Banco do Brasil S/A, com recursos oriundos do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ou através do BDMG – Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária no imóvel objeto da doação."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), 03 de setembro de 2009.


LUIZ CARLOS MARQUÊS
Prefeito Municipal